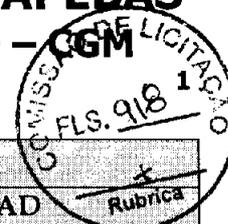


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

1º Apostilamento Contrato nº 20190226 Processo Licitatório: Nº 9/2019-001 SEMAD

ASSUNTO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Em análise, sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao 1º Termo de Apostilamento do contrato nº. 20190226, onde expressamos as observações, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Solicitação de emissão de Termo de Apostilamento do contrato nº. 20190226, com base no disposto no Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, via Memorando nº. 0214/19SEMAD/CA, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cassio André de Oliveira (Decreto nº. 012/2017), destinado à Comissão Permanente Licitação;
 - ✓ Foi apresentada justificativa pela SEMAD que “ em virtude da alteração na demanda de algumas secretarias, faz-se necessário o presente apostilamento para continuidade de atividades essenciais ao bom funcionamento do Gabinete do Executivo em destinação ao PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapé e Margens do rio Parauapebas.”

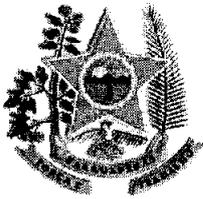
ITEM/CT.	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL	PRAZO	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
211560	SEMAD	GABINETE	Cantoneiro cabine dupla, fabricação não superior a 02 (dois) anos, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, motor diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão manual, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som AM/FM COM MP3, e USB. Plotado/caracterizado conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	SERV.	1	7	R\$ 6.150,00	R\$ 43.050,00
								R\$ 43.050,00

2. Indicação do Objeto e do Recurso constando a nova rubrica de onde serão custeados o dispêndio solicitado para o contrato nº. 20190226, (assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda e pela Chefe da Contabilidade) conforme abaixo:

- ✓ Classificação Institucional: 0901
- ✓ Classificação Funcional: 04 122 3000 2.075 - Manutenção e Func. da Sec. de Administração;
- ✓ Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outr. Serv. Terceiros PJ
- ✓ Sub-Elemento: 14 - Loc. De Bens Moveis de Out. Natureza e Intangíveis
- ✓ Valor Previsto: R\$ 55.350,00
- ✓ Saldo Orçamentário: R\$ 55.350,00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT Nº. 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



3. Memo 5620/2019 do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicitando autorização para apostilamento de saldo para atender a Demanda do Prosap, assinado pelo Chefe de Gabinete Sr. José Alves de Lima – DEC. 1106/2019.
4. Memo nº 0023/2019 da SEMAD, por meio do Sr. Cassio André de Oliveira Secretário de Administração, autorizando o apostilamento de saldo do item 211560, requerido pelo Gabinete do Prefeito.
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 486 de 26 de Junho de 2019, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - Fabiana de Souza Nascimento- Presidente
 - Hellen Nayana de Alencar Reis - Membro
 - Jocylene Lemos Gomes - Membro
 - Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa- Suplente
 - Midiane Alves Rufino Lima- Suplente
 - Elga Samara Cardoso da Silva Batista - Suplente
 - Thaís Nascimento Lopes - Membro
6. Segue anexa a Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20190226, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, amparo legal e ratificação conforme artigo 65 da Lei 8.666/93;

4. ANÁLISE

O apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa da formalização das alterações nas cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado.

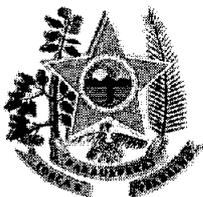
Apostila constitui instrumento dirigido instituir modificações mais simples no bojo do contrato, as quais, inclusive, decorrem das próprias cláusulas condições firmadas entre as partes por meio dos dispositivos contratuais. Serve, então, para registrar situações que não provoquem alteração das denominadas bases objetivas do contrato, assim entendidas as principais cláusulas condições que conferem existência relação jurídica obrigacional de natureza contratual (partes, objeto, preços, forma de pagamento, prazos, entre outras).

Diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato.

Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT N°. 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



O Tribunal de Contas da União esclarece conceito às características da apostila no seu manual
Licitações Contratos: orientações básicas:

"Apostila anotação ou registro administrativo que pode ser: feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido".

Vê-se, portanto, que finalidade da lei estabelecer maior formalidade apenas para aqueles contratos de maior vulto, bem como para modificações que se qualifiquem como verdadeiras alterações contratuais.

Remanejamento de Saldo do Contrato e Alteração da Cláusula Orçamentária

Partindo das premissas expostas acima, a Administração tem dever de apontar recurso que fará frente futura despesa já quando da instauração do processo administrativo licitatório (art. 38, caput, da Lei nº. 8.666/93). Ainda, art. 55, inciso V, da Lei de Licitações, prevê como cláusula necessária em qualquer contrato, "o crédito pelo qual correrá despesa, com indicação da classificação funcional programática da categoria econômica".

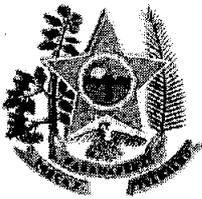
No caso em apreço observamos que fora requerido apostilamento para remanejar o saldo do contrato nº. 20190226, item 211560 "Camionete cabine dupla, fabricação não superior a 02 (dois) anos, quatro portas, capacidade para cinco passageiros, motor diesel, com potência mínima de 170 cv, transmissão manual, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, som AM/FM COM MP3, e USB. Plotado/caracterizado conforme manual de identificação visual e aplicação da marca do município de Parauapebas. Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.", para atender a demanda do Gabinete do Prefeito - PROSAP no valor total de R\$ 43.050,00 das fontes/origem da Secretaria Municipal de Administração (R\$ 43.050,00) para a conta do Gabinete do Prefeito (R\$ 43.050,00), com a respectiva indicação orçamentário para atender a despesa no exercício em curso. Nota-se que na Indicação do Objeto do recurso, foi registrado no valor previsto, a mesma quantia do saldo orçamentário, contudo como o valor do apostilamento é menor que o saldo, não vislumbramos óbice quanto ao uso da indicação, devido ao equívoco do valor, sendo meramente material.

Nota-se, portanto que houve alteração instituindo apenas um registro administrativo de modificação contratual que não alterou a essência da avença, tampouco não modificou as bases contratuais. A transferência do saldo do contrato com a respectiva indicação da fonte orçamentária caracteriza-se como questão atinente ao âmbito interno da Administração Pública, sendo, por isso, admitida sua formalização por meio de simples apostila.

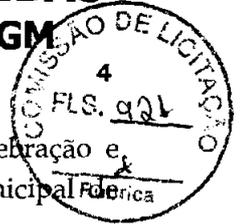
4. CONCLUSÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT Nº. 20190226

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas/PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Apostilamento, celebrado entre a Secretária Municipal de Administração e a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI considero sua regularidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 13 de Novembro de 2019.

W. Machado
WÉLLIDA PATRÍCIA N. MACHADO
Decreto nº 763/2018
Agente de Controle Interno

J. Beltrão Dias Praxedes
JÚLIA BELTRÃO DIAS PRAXEDES
Decreto nº 767/2018
Controladora Geral do Município